

Presidência da República Secretaria da Micro e Pequena Empresa Secretaria de Racionalização e Simplificação

N° DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro JUCESC) JUCESC - UNIDADE DESCONCENTRADA DE ITAJAI

Departamento de Registro Empresarial e Integração Matrícula(da sede ou da filial quando a sede for em outra UF)

42300039853

CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA

205-4

N° DE MATRICULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO



1 - REQUERIMENTO						
ILM° SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL		VIA	ÚNICA	REQUERIME! Requeriment	NTO UNIVERSAL o: 93800000618444	
NOME: ITAJAI PARTICIPACOES	AIN	DIVICA	2 5 JUL 2018			
Requer a V. 5- o deterimento do seguinte ato.						
N° DE VIAS CÓD. ATO  0 310	CÓD. EVENTO	QTD		O ATO/EVENTO		
0 310 OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE 310 1 OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE						
			1 3 AGO 2018			
			13 700 2010			
` ( )			ļ			
		D			2 1 SFT 2018	
Representante Legal da Empresa /Agente Auxiliar do Confércio:  ITAJAÍ  Nome: EMERSON LUIS PEREIRA					Confercio:	
12/07/2018						
			tato: 473348323	3		
Email: willian@ethicacontabil.com.br						
NACO DA JUNTA COMA	E. 1300 144L					
	DECISÃO SING			DECISÃO COLE	GIADA	
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais	) ou semelhante(s					
SIM		SIM			Processo em ordem.	
					À decisão.	
Cracler Luca Alexandre						
The Gostan Red, Microsoft						
Matr. 959 991-5  Data						
NÃO//		NÃO	1 1		( Sala /	
Data	Responsável		Data	Responsável	Responsavel	
DECISÃO SINGULAR					S° Exigência Luca Alexandra  5° Exigência Luca Reg. Mercantil	
		2° Exigência	3° Exigência	4° Exigência	5° Exigência Luca Alexandi C13 C16 Luca Alexandi Analista Téc Gestão Reg. Mercandi Matr. 959.991.6	
Processo em exigência					Analista Tec Gestão Reg. m. Matr. 959.991 &	
(Vide despacho em folha anexa)					Wan	
Processo deferido. Publique-se e						
Processo Indeferido.			//	-		
DECISÃO COLEGIADA			Data		Responsável	
		2° Exigência	3° Exigência	4° Exigência	5° Exigência	
OI 08 18 Processo em exigência				Lxigericia	5 Exigericia	
(Vide despacho em folha anexa)	00	4				
Processo deferido. Publique-se e						
Processo indeferido.	Raul Robe		Fabio Garte	es Barrie	Vogali OCESC	
[ ] / d/(8	Representante raulweiss@jud		Voger Representante	la FANOTESC'	() New YS PAESG.	
21/01/13	11-2530		- Committee my			
Data	Vogal		"Vogal "		Vogal	
	Presidente da		Turma	2. · · · · · ·	•	
OBSERVAÇÕES:				•	••	



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/09/2018

Arquivamento 20188714871 Protocolo 188714871 de 25/07/2018 NIRE 42300039853

Nome da empresa ITAJAI PARTICIPACOES S/A

Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx Chancela 187269556086900

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

01/10/2018

## ITAJAÍ PARTICIPAÇÕES S/A TERMO DE POSSE DE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Aos 4 dias do mês de maio do ano de 2018, às 9:00 horas, na Prefeitura Municipal de Itajaí, localizada na Rua Alberto Werner, nº 100, Vila Operária, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, a Companhia Itajaí Participações S/A inscrita no CNPJ nº 18.752.383/0001-10, presente a acionista Munícipio de Itajaí representada pelo Sr. Prefeito Municipal Volnei José Morastoni, representante da totalidade do capital social da companhia, empossou o Sr. Benyamin Parham Fard, brasileiro, casado, engenheiro, carteira de identidade 5.765.055 SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 285.807.778-95, residente e domiciliado na Servidão Oswaldo Ewald, nº 230, Última Casa, Bairro Baependi, Jaraguá do Sul - Santa Catarina, eleito e aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 4 de maio de 2018, para o cargo do Conselho de Administração, função que passa exercer a partir do dia 4 de maio de 2018, até o fim do mandato biênio 2017/2018, que se encerra em 16 de dezembro de 2018, que se prorrogarão automaticamente até a investidura do substituto, o qual é, mediante assinatura do presente Termo de Posse na forma do disposto no artigo 149 da Lei nº 6.404/76, investido no cargo para o qual foi eleito, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos na forma da Lei e do Estatuto Social.

O Sr. Benyamin Parham Fard declara preencher as condições prévias de exigibilidade dispostas na legislação vigente, não tendo sido condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos.

> NEI JOSÉ MORASTONI Prefeito Municipal

eitura Municipal de Itajaí

BENYAMIN PARHAM FARD Conselheiro de Administração Empossado Itajaí Participações S/A



01/10/2018